

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Ref.: P.A. Nº 8882/2022

Cuida-se de solicitação da Gerência de Material e Patrimônio, hoje, Divisão de Material e Patrimônio, visando à contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção corretiva – incluindo fornecimento de peças –, por chamada, em cadeiras, poltronas, cadeiras em longarinas e sofás deste Egrégio Tribunal, para o ano de 2023.

Para tanto, ofertou o Documento de Oficialização de Demanda de fls. 02/04, indicando o valor estimado de R\$ 15.960,00 (quinze mil, novecentos e sessenta reais).

O Projeto Básico de fls. 18/40 foi aprovado por esta Diretoria-Geral, à fl. 50, com esteio no Parecer nº 250/2022 (fls. 47/49) da Assessoria Jurídica da Administração - AJA, sendo os autos encaminhados à Secretaria de Licitações e Contratos - SLC para atender a recomendação feita pela Assessoria Jurídica desta Diretoria-Geral; para realizar a estimativa de custos; e, para juntar aos autos a documentação da empresa que ofertar a menor preço global do objeto licitado.

A SLC, a seu turno, atendida a recomendação da AJA, realizou a correspondente estimativa de custos para a contratação cujo valor médio para a contratação dos serviços é da ordem de R\$ 12.967,64 (doze mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos); e para a reposição das peças é da ordem de R\$ 30.029,60 (trinta mil, vinte e nove reais e sessenta centavos), o que perfaz o total de R\$ 42.997,24 (quarenta e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos), conforme quadro de fls. 168/208.

Aquela Unidade de licitações ressaltou, à fl. 209 que em razão do valor apurado ultrapassar o limite exigido para a dispensa de licitação, não foram juntados aos autos os documentos da empresa que ofertou o menor preço global, assim como encaminhou os autos à SOF e esta Diretoria-Geral para verificar a disponibilidade financeira e conversão do Projeto Básico em Termo de Referência, respectivamente.

Impulsionada a Secretaria de Orçamento e Finanças apontou, à fl. 212 um déficit de R\$ 27.037,24, considerando que o valor programado na proposta orçamentária de 2023 é de R\$ 15.960,00 e o valor apurado na estimativa de custos apontou para o valor anual de R\$ 42.997,24.

Dessa forma os autos foram encaminhados ao Gestor da Contratação

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Ref.: P.A. Nº 8882/2022

que, às fls. 213/214, ratificou o valor programado em R\$ 15.960,00 (quinze mil, novecentos e sessenta reais) para suportar a contratação tratada nos autos, por compreender que esse montante se mostra suficiente e adequado, respeitado coeficiente de variação de preços de até 25%, incluindo peças e serviços.

Pontuou o Gestor que levando em conta as principais demandas e seus exatos custos efetivos com peças e serviços gastos na contratação relacionada ao ano de 2022, somado ao fator redutor de demandas previsto para o próximo exercício (readequação de mobiliário), temos que os valores indicados à fl.52 para serviços (R\$ 6.384,00) e peças (R\$ 9.576,00) mostram-se compatíveis e caracterizam a almejada economicidade na contratação pretendida.

Os autos foram uma vez mais encaminhados à Secretaria de Orçamento e Finanças que informou, considerando o exarado no doc. 063 pela Unidade Gestora da Demanda, em que pese a estimativa consignada nos docs. 059 e 060, haver valores programados na Proposta Orçamentária 2023 para a contratação tratada nos autos nos montantes de R\$ 9.960,00 e 6.000,00, respectivamente.

Salientou, ainda, que a despesa objeto dos autos, acrescida daquelas já informadas e previstas no Planejamento de Contratações 2023, ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93.

Impulsionada a Secretaria de Licitações e Contratos apresentou o Termo de Referência de fls. 218/243, conversão do projeto básico outrora apresentado.

Em análise, a Assessoria Jurídica da Administração exarou o Parecer nº 413/2022 (fls. 247/249), concluindo que o Termo de Referência de fls. 218/243 pode ser aprovado pela autoridade competente. Não obstante, recomendou que sejam juntados aos autos os estudos preliminares e o mapa de riscos, o que ocorreu docs.075 e 078.

Com esteio no Parecer nº 413/2022 da Assessoria Jurídica (fls. 247/249), esta Diretoria-Geral aprovou o Termo de Referência de fls. 218/243.

Realizada a estimativa de custos, a Secretaria de Licitações e Contratos informou, à fl. 382, que o valor médio da aquisição dos itens do anexo B (serviços) é da ordem de R\$ 6.790,04 (seis mil, setecentos e noventa reais e quatro

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Ref.: P.A. Nº 8882/2022

centavos), conforme quadro de fls. 342/349; e o valor médio da aquisição dos itens do Anexo C (peças) perfaz o total de R\$ 25.645,69 (vinte cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), nos termos do quadro de fls. 350/381. Por sua vez, o custo da contratação é de R\$ 15.960,00 (quinze mil, novecentos e sessenta reais), conforme estimado pela unidade gestora às fls. 2/4.

Impulsionada, a Secretaria de Orçamento e Finanças, à fl. 384, atestou que, considerando o disposto no item 17 do Termo de Referência (doc. 90), no qual estimou-se um gasto total de R\$ 15.960,00, sendo R\$ 9.960,00 para serviços e R\$ 6.000,00 para peças, não constituindo tal estimativa obrigação de fazer por parte deste Tribunal, ratificou a informação prestada à fl. 215 de há valores programados na Proposta Orçamentária 2023.

Nesse contexto, VALIDO as Estimativas de Custos nºs 27/2023 e 196/2022, de fls. 342/381, e determino a sua publicidade.

Pelo exposto, AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência conferida pelo artigo 21, V, alínea "d.2", do Regulamento Geral de Secretaria deste Tribunal, a instauração de certame licitatório para a contratação objeto destes autos, sob a modalidade PREGÃO, do tipo menor preço global (total ANEXO B + total ANEXO C), na forma eletrônica, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015, com o Decreto nº 10.024/2019, e, subsidiariamente, com a Lei nº 8.666/1993.

Remetam-se os autos à Secretaria de Licitações e Contratos para publicação da estimativa de custos e adoção das providências necessárias à realização do certame.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral e Ordenador de Despesas

Goiânia, 13 de fevereiro de 2023.
[assinado eletronicamente]

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE

DIRETOR-GERAL CJ-4